



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.393/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE  
POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$40.114,31 (quarenta mil cento e quatorze reais e trinta e um centavos).

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.015.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD	
24 - 3.1.90.11.00.00	10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.114,31

**Total Suplementação: R\$ 40.114,31**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA PREFEITA	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA PREFEITA	
02.001.04.122.0002.2.008.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE	
6 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.114,31
03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.24.131.0002.2.193.	COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC	
8 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.000,00

**Total Redução: R\$ 40.114,31**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral Do Município  
OAB/RO N. 6.390